



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 012/2016/PP

Pregão nº 012/2016/PMSLP/SRP/PP

Pelo presente instrumento, **O Município de Santa Luzia do Pará**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.887.848/0001-02, com sede na Avenida Castelo Branco, 635 - Centro, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.648/0001-76, Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.528/0001-32, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.554/0001-60, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Adamor Aires de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.940.152-72 residente e domiciliado em Santa Luzia do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 012/2016/PMSLP/SRP/PP**, publicada no DOES do dia 16/03/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Permanente para Atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Santa Luzia do Pará conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 012/2016/PMSLP/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Materiais de Copa, Cozinha e Permanente**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais de Copa, Cozinha e Permanente pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 012/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício 2016:

0201 GABINETE DO PREFEITO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

04 122 0002 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

0204 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0005 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

04 124 0006 2.012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

0205 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERV. URBANOS

04 122 0013 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

0206 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

20 122 0014 2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

0212 SEC. DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

13 392 0019 2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DA JUVENTUDE

0213 SEC. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS

04 121 0020 2.030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS

0401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 366 0021 2.032- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

0402 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 0029 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, APOIO E COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

0501 FUNDEB

12 361 0027 2.044 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

12 365 0027 2.046 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO INFANTIL - 40%

12 366 0027 2.048 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 40%

12 368 0027 2.050 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - MUNICIPALIZADOS - 40%

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 542 0013 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0307 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0034 2.056 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

10 122 0035 2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

10 301 0036 2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS

10 304 0040 2.072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0308 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0034 2.078 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0050 2.079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ- JOVEM

0602 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0058 2.087 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0046 2.089 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 1120 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 1124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Permanente por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Materiais de Copa, Cozinha e Permanente ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE COPA, COZINHA E PERMANENTE

9.1 - A entrega dos Materiais de Copa, Cozinha e Permanente dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Materiais de Copa, Cozinha e Permanente serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Materiais de Copa, Cozinha e Permanente, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Materiais de Copa, Cozinha e Permanente de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de Copa, Cozinha e Permanente adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Copa, Cozinha e Permanente adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez)



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

SANTA LUZIA DO PARÁ, 13 de abril de 2016.

Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal

Jeffson M. Neves da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro

Bom Bons e Descartáveis EIRELI
Licitante



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016/PMSLP/SRP/PP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2016, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará** e a empresa Bom Bons e Descartáveis EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 012/2016/PMSLP/SRP/PP**.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Marca	QUANT MIN.	QUANT MAX	Valor R\$	Emp. Venc.
1	Aparelho de ar condicionado tipo splint de 12.000 btus, 220v, com controle remoto (c/ instalação)	und	Philco	1	200	1.800,00	Bombons
2	Aparelho de ar condicionado tipo splint de 18.000 btus, 220v, com controle remoto (c/ instalação)	und	Philco	1	200	2.500,00	Bombons
3	Aparelho de ar condicionado tipo splint de 30.000 btus, 220v, com controle remoto (c/ instalação)	und	Komeco	1	200	4.100,00	Bombons
4	Aparelho de ar condicionado tipo splint de 7.000 btus, 220v, com controle remoto (c/ instalação)	und	Philco	1	200	1.600,00	Bombons
5	Aparelho de ar condicionado tipo splint de 9.000 btus, 220v, com controle remoto (c/ instalação)	und	Philco	1	200	1.800,00	Bombons
6	armário arquivo em aço pintado c/ 4 prateleiras de 2 portas e com chave para trancar.	und	Só Aço	1	200	600,00	Bombons
7	armário p/cozinha 2 portas	und	Universal	1	400	550,00	Bombons
8	armário p/secretária 2 portas e 3 gavetas	und	Só Aço	1	100	600,00	Bombons
9	avental em napa (medio)	und	----	1	1.000	----	FracS.
10	bacia de alumínio nº 30	und	----	1	200	----	FracS.
11	bacia de aluminio nº 25	und	----	1	200	----	FracS.
12	bandeija em inox tamanho Medio	und	----	1	400	----	FracS.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13	basqueta em plastico acrilico resistente para condicionamento de produtos diversos	und	----	1	1.600	----	Fracs.
14	Bebedouro de água de pressão inox PGA, 110 V, gabinete em aço inox, sem emendas, torneiras, copo e jato cromadas, dimensões aprox.:108x35x31 cm (AxLxP).		Belliere	1	100	800,00	Bombons
15	Bebedouro de água master branco CGA, 110V, gabinete em aço eletrozincando ou aço inox, sem emendas, dimensões aproximadas:99x28x36cm (AxLxP).	und	Esmaltec	1	800	670,00	Bombons
16	bomba d'água centrífuga 3/4 elétrica	und	----	1	400	----	Desrt
17	bomba d'água sapo 1500 GPM	und	----	1	400	----	Desrt
18	bota de borracha tipo 7 léguas n° de 36 a 42.	und	Aro	1	1.000	40,00	Bombons
19	cadeira fixa de aproximação 1001, base/ estrutura ep preta ec, cinza, espuma injetada, expandida.	und	Frizocar	1	400	150,00	Bombons
20	cadeira secretaria presidente em madeira de 10mm e espuma injetada de 30 mm, base gistratoria com regulagem de altura	und	Só Aço	1	400	350,00	Bombons
21	caldeirão L.HOTEL 25 lts	und	----	1	200	----	Fracs.
22	caldeirão L.HOTEL 40 lts	und	Pisa	1	200	180,00	Bombons
23	colher de arroz com cabo em Madeira	und	----	1	1.000	----	Fracs.
24	colher de mesa	und	Brinox	1	1.000	2,00	Bombons
25	concha média	und	Pisa	1	400	10,00	Bombons
26	conj. p/ mantimentos em plastico resistente com tampas 3 pçs	und	Poliplast	1	200	19,00	Bombons
27	copo de vidro (tipo americano)	dz	Nadir	1	800	22,00	Bombons
28	estante em aço pintado c/ 6 prateleiras, sendo duas portas e com chave pra tranca.	und	Só Aço	1	600	240,00	Bombons
29	faca de cozinha n° 18	und	Tramontina	1	200	13,00	Bombons

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

30	faca de mesa	und	Tramontina	1	200	2,20	Bombons
31	Fogão doméstico, 04 bocas, mesa lisa em aço, com grelhas individuais, forno com grade, deslizante, 127v, dimensões :760x580x884.	und	Esmaltec	1	200	470,00	Bombons
32	Fogão industrial 02 bocas c/ chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, maior resistência para panelas pesadas.	und	Tron	1	200	650,00	Bombons
33	Fogão industrial de piso couraçado 04 bocas com forno preto, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para panelas pesadas.	und	Tron	1	200	1.400,00	Bombons
34	Fogão industrial de piso couraçado 06 bocas com forno preto, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para panelas pesadas.	und	Tron	1	200	1.700,00	Bombons
35	forma p/ pudim de alumínio tamanho médio	und	Pisa	1	200	30,00	Bombons
36	Forno microondas 30 L, (Largura x altura x profundidade): 539x300x420mm, cor branco, 110v ou 220v e não é bivolt.	Und	Consul	1	200	550,00	Bombons

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

37	Freezer horizontal 02 portas, 127 V, 385 lts dupla ação branco, rodízios: facilitam a movimentação do produto, puxadores ergonômicos, dreno de degelo frontal: Maior praticidade no descongelamento. Água do degelo escoar pelo dreno, facilitando seu recolhimento. Dupla função: freezer e conservador. Tampa balanceada. Fechadura com chave autoexpulsiva: Segurança, permite o travamento do freezer cor branco.	und	Consul	1	400	2.800,00	Bombons
38	Freezer horizontal de 305 lts 01 tampa, 110 V, (Largura x altura x profundidade): 940x823x730mm, rodízios: facilitam a movimentação do produto, puxadores ergonômicos, dreno de degelo frontal: Maior praticidade no descongelamento. Água do degelo escoar pelo dreno, facilitando seu recolhimento. Dupla função: freezer e conservador. Tampa balanceada. Fechadura com chave autoexpulsiva: Segurança, permite o travamento do freezer cor branco.	und	Consul	1	400	2.250,00	Bombons
39	Frigideira grande de alumínio resistente com cabo de madeira, aproximadamente 35 cm de diâmetro.	und	Pisa	1	400	55,00	Bombons
40	Frigideira média - em alumínio resistente, com cabo de madeira tratada, com aproximadamente 27 cm de diâmetro com cabo comprido.	und	Pisa	1	400	38,00	Bombons
41	garfo de mesa	und	Brinox	1	1.000	2,00	Bombons
42	garfo grande p/macarrão	und	Brinox	1	200	10,00	Bombons
43	garrafa de água 2 lts, com Tampa de duas saídas;	und	----	1	400	----	Fracs.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

44	garrafa térmica 9 lts c/ torneira	und	Termolar	1	400	145,00	Bombons
45	Garrafa térmica em plástico resistente, capacidade para 2 litro, com tampa de pressão.	und	Termolar	1	200	96,00	Bombons
46	Geladeira/ Refrigerador; Refrigerador 01 porta, 261 litros, 110V, com gavetão em plástico, porta aproveitável e compartimento extra frio.	und	Consul	1	600	1.700,00	Bombons
47	jarra de alumínio 2 lts	und	----	1	200	----	Fracs.
48	jarra de vidro com capacidade de 1,5 lt	und	----	1	400	----	Fracs.
49	jogo de mesa com 4 cadeiras em plástico resistente nas cores branca e azul	jg	Plagon	1	800	390,00	Bombons
50	kit merenda (prato, copo, colher) em material resistente	und	Arc	1	14.000	7,00	Bombons
51	Liquidificador industrial de 1,5 lts- dimensões aproximadas do produto: 46x20x20cm (AxLxP) potência:800 wts, frequência:60 hz, voltagem 110v ou 220v (não é bivolt).	und	Poli	1	200	700,00	Bombons
52	Liquidificador magiclean 04 velocidades c/filtro branco - voltagem:110v/220v, potência (motor) de 450 wts, capacidade do copo: 02 lts.	und	Britânia	1	200	120,00	Bombons
53	Longarina Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de parede 1,20m, de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em	und	Universal	1	100	400,00	Bombons

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	estufa a 180° C; 3 lugares						
54	mesa presidente em material de MDF com estrutura metálica pintada com 2 gavetas; Medidas: L: 2,00 P: 1,00 A: 0,74 cm	und	Rs moveis	1	200	580,00	Bombons
55	Mesa retangular, confeccionada em laminado melamínico na cor cinza, tampo em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura estrutura em aço texturizado, pintado com pintura epóxi na cor cinza metalizado com duas gavetas de chave. Medidas: L: 2,00 P: 1,00 A: 0,74 cm	und	Só Aço	1	200	520,00	Bombons
56	Pá p/ lixo cabo em madeira	und	Incavas	1	200	7,50	Bombons
57	panela de pressão completa 22 lts	und	----	1	400	----	Fracs.
58	panela de pressão completa 4 lts	und	Eirilar	1	400	45,00	Bombons
59	panela de pressão completa 7 lts	und	Eirilar	1	400	80,00	Bombons
60	pegador em aço inox para massa	und	View	1	400	17,00	Bombons
61	registro p/ fogão com a mangueira	und	Aliança	1	1.000	38,00	Bombons
62	TV LCD 32 polg. Entrada HDMI, redutor de ruídos digital 3 DNR, entrada para PC, 110v.	und	samsung	1	40	1.300,00	Bombons
63	TV LCD 40 a 42 polg. Entrada HDMI, redutor de ruídos digital 3 DNR, entrada para PC, 110v.	und	----	1	40	----	Fracs.
64	Ventilador de coluna (pedestal), oscilante, cor preta, bivolt, 60 cm, potência 160w.	und	Lorensid	1	40	235,00	Bombons
65	Ventilador de parede, 03 velocidades, oscilação, 90° motor turbo de alta potência, 110v, dimensões: 60 cm.	und	Lorensid	1	40	235,00	Bombons



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

66	ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia, 110v.	und	Lorensid	1	40	140,00	Bombons
----	--	-----	----------	---	----	--------	---------

SANTA LUZIA DO PARÁ, 13 de abril de 2016.

Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal

Jeffson M. Neves da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro

Bom Bons e Descartáveis EIRELI
Licitante

